

GUIA PRÁTICO

APOIOS SOCIAIS

PESSOAS COM VIH/SIDA E SUAS FAMÍLIAS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Apoios Sociais – Pessoas com VIH/SIDA e suas Famílias
(35 E – V4.03)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Instituto da Segurança Social, I.P.

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

25 de fevereiro de 2014

ÍNDICE

A1 – O que é?.....	4
B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio?	4
B2 – Outros apoios relevantes.....	4
C1 – Como devo proceder para receber este apoio?	4
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	5
D1 – Que apoio recebo? Como funciona este apoio?	5
Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial.....	5
Serviço de apoio domiciliário	5
Residência para pessoas infetadas com VIH/SIDA	6
D2 – Quais as minhas obrigações?	6
D3 – Porque razões termina?	6
E1 – Legislação Aplicável	6

A1 – O que é?

Serviços orientados para as pessoas infetados pelo VIH/SIDA ou doentes e suas famílias. Têm como objetivos promover a autonomia, a integração social e a saúde.

Em função do grau de autonomia da pessoa e das suas necessidades, existem 3 tipos de respostas:

- Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial
- Serviço de apoio domiciliário
- Residência para pessoas infetadas com VIH/SIDA

B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio?

Quem tem direito a estes apoios?

Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial

Pessoas infetadas pelo VIH/SIDA e/ou doentes e suas famílias.

Serviço de apoio domiciliário

Indivíduos e famílias; têm prioridade as pessoas em situação de dependência.

Residência para pessoas infetadas com VIH/SIDA

Pessoas infetadas pelo VIH/SIDA.

B2 – Outros apoios relevantes

As pessoas que têm acesso a estas respostas/serviços podem também ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

C1 – Como devo proceder para receber este apoio?

Pode contactar:

- Diretamente a instituição que presta o apoio
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (se morar na cidade de Lisboa)
- Serviços de atendimento da Segurança Social da área onde mora.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da Carta Social em www.cartasocial.pt.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Depois de fazer a sua inscrição na instituição que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que a instituição o contacte quando houver uma vaga.

D1 – Que apoio recebo? Como funciona este apoio?

Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial

Serviço de apoio domiciliário

Residência para pessoas infetadas com VIH/SIDA

Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial

Serviço dirigido a pessoas infetadas e/ou doentes de VIH vocacionado para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno.

Objetivos:

- Informar, apoiar e orientar as pessoas e famílias em situação de rutura e isolamento familiar;
- Prevenir situações de exclusão social e familiar;
- Prestar apoio psicológico e social;
- Promover o convívio entre as pessoas através de atividades sócio -culturais, recreativas e de lazer, a fim de reforçar a autoestima e a motivação, favorecendo a integração social.

Serviço de apoio domiciliário

Equipa que vai a casa das pessoas e famílias que não possam cuidar de si ou das tarefas domésticas. Ajudam a limpar a casa, fazer as refeições, tratar das roupas, cuidar da higiene pessoa e fazem pequenas reparações na casa.

Objetivos:

- Melhorar a qualidade de vida das pessoas e famílias;
- Garantir cuidados físicos e apoio psicossocial;
- Ajudar nas tarefas básicas do dia a dia, como fazer compras, limpar a casa, cozinhar as refeições e tratar da roupa;

- Incentivar as relações familiares;
- Assegurar o acesso a cuidados de saúde;
- Evitar ou adiar ao máximo o internamento em instituições;
- Prevenir situações de dependência, promover a autonomia.

Residência para pessoas infetadas com VIH/SIDA

Alojamento para pessoas infetadas e/ou doentes de VIH que não possam estar com as suas famílias ou que estejam numa situação de pobreza ou de isolamento social.

Objetivos:

- Alojamento temporariamente pessoas portadoras e/ou doentes de VIH;
- Satisfazer as suas necessidades básicas;
- Promover a sua autonomia;
- Facilitar a sua integração familiar, social, escolar e profissional;
- Contribuir para que tomem corretamente a sua medicação, sigam os tratamentos recomendados, vão as consultas, etc.

D2 – Quais as minhas obrigações?

Paga uma percentagem do custo (que será menor ou maior em função dos rendimentos da família).
Tem de cumprir o regulamento interno das instituições onde recebe o apoio.

D3 – Porque razões termina?

Se a situação se alterar e deixar de precisar do apoio.

Se precisar de outro tipo de apoio.

E1 – Legislação Aplicável

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Serviço de Apoio Domiciliário

Despacho Normativo n.º 62/99, de 12 de novembro

Aprova as normas que regulam as condições de implantação, localização, instalação e funcionamento dos serviços de apoio domiciliário.

Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de abril

Define as condições de exercício e o regime de proteção social da atividade que, no âmbito da ação social realizada pela Segurança Social ou por outras entidades, é desenvolvida por ajudantes familiares.